



CONTRATO Nº 24/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NA ESCOLA PROFESSOR CID CHIARELLI DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA.

ONESYS TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA, empresa com sede à Avenida Marechal Castelo Branco, 469, Loteamento Morro do Ouro, Cep: 13840-060, Mogi Guaçu/SP, inscrita no CNPJ nº 09.616.205/0001-70 e inscrição estadual nº 455.183.235.119, neste ato representada por seu sócio administrador LEONARDO BUENO, brasileiro, casado, portador do RG nº 19.948.056-4 SSP/SP e CPF/MF nº 172.719.188-92, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**; e, **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG**, situada à Rua Hugo Panciera, 386, Centro, CEP: 13843-370 na cidade de Mogi Guaçu/SP, inscrita no CNPJ nº 52.742.236/0001-05, com inscrição estadual ISENTA, neste ato representada pelo seu Presidente do Conselho Administrativo, LEONARDO MATIELO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 59.224.448-9 SSP/SP e CPF/MF nº 489.801.698-76 doravante denominada apenas **CONTRATANTE**.

1.OBJETO

1.1 - A CONTRATADA prestará a CONTRATANTE serviços técnicos de apoio e manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos (microcomputadores, servidores, notebooks e correlatos) rede de computadores e sistemas de informática já instalados nas dependências do CONTRATANTE.

1.2 – A CONTRATADA, mediante apresentação de orçamento a ser aprovado pela CONTRATANTE, poderá fornecer diretamente todos e quaisquer materiais, equipamentos ou peças que se fizerem necessários para o perfeito cumprimento deste contrato.

1.3 – A CONTRATANTE, não será obrigada a ter a CONTRATADA como fornecedora exclusiva de equipamentos e afins.

1.4 – Os softwares instalados nos equipamentos são de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, especialmente no que se refere a licenças de uso.

2.CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 – Durante a vigência deste contrato, os serviços de apoio ora contratados somente serão executados pelos técnicos credenciados da CONTRATADA.



2.2 – O serviço de apoio e manutenção corretiva ocorrerão, mediante solicitação da CONTRATANTE dentro do período de disponibilidade fixado neste contrato, apresentando ao final da mesma o “relatório técnico”.

2.3 – A CONTRATADA, independente de comunicação ou aviso de qualquer natureza, se obriga ao comparecimento nas instalações da CONTRATANTE, para visita técnica de caráter preventivo, no total de 4 (quatro) visitas mensais, apresentando ao final da mesma o “relatório técnico”.

2.4 – O período de disponibilidade da CONTRATADA para a execução dos serviços contratados será das 8h às 17h30 horas, de segundas às sextas-feiras, exceto feriados. Obs.- poderão ser executados serviços em dias especiais(sábados e feriados), desde que previamente acordados.

2.5 – A CONTRATADA não garante o funcionamento ininterrupto dos sistemas. Os serviços contratados não incluem os reparos de danos, consertos, substituições de peças ou aumento de tempo de serviço causados por falhas da CONTRATADA; falta de fornecimento ou falha da CONTRATANTE em providenciar corrente elétrica adequada, e, quando for o caso, ar condicionado ou controle de umidade, submissão de equipamentos a tensões físicas ou elétricas inusitadas; uso de equipamentos para fins diversos dos quais foram projetados; acidentes, desastres, incêndios, inundações ação da água, vento ou raio, transporte negligência, imperícia, ou mau uso dos equipamentos, uso indevido e irregular de suprimentos que não atendam as especificações do fabricante e conexões irregulares.

3. VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 – Como contraprestação pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia de R\$ 3.291,00 (três mil, duzentos e noventa e um reais) mensalmente.

3.2 — Os preços ofertados deverão ser na condição mínima de pagamento à 15 d.d.l (quinze dias da data líquida), mediante apresentação de nota fiscal / fatura;

3.2.1 – Deverá ser emitido documento fiscal em nome da Fundação Educacional Guaçuana, CNPJ nº 52.742.236/0001-05, sendo o pagamento efetuado mediante apresentação do mesmo;

3.2.2 – Em caso de irregularidade na execução do serviço do presente contrato, caracterizada com a execução em desacordo com as especificações, quantidades e irregularidades na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da data da correspondente regularização;

3.3 – Os preços referentes ao fornecimento do serviço deste Contrato serão firmes e irreajustáveis durante o prazo de vigência de contratação.

4. DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1 – O prazo de duração deste contrato será de 12 (doze) meses à partir do dia 05 de março de 2024.

3.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG

Mantenedora da Escola "Professor Cid Chiarelli" e "Faculdade Municipal Professor Franco Montoro"

Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP

Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>

Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2024, sendo efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico:

13	051902.1236120012.314 - 3.3.90.30.00	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
----	--------------------------------------	---

6 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1- A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21, executarão fielmente o contrato, sendo este acompanhado pelos representantes designados:

DA CONTRATANTE:

Nome: Maria Marta Rangel Odoni

Cargo: Diretora Técnica

CPF: 059.185.208-05

E-mail: mmrangelodoni@gmail.com

DA CONTRATADA:

Nome: Leonardo Bueno

Função: Sócio - Proprietário

CPF: 172.719.188-92

E-mail: onesys.financeiro@hotmail.com

7 – DA RESCISÃO

7.1- O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

7.1.1- UNILATERALMENTE, pela CONTRATANTE, quando ocorrer os motivos previstos nos incisos I ao IX do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;

7.1.2- BILATERALMENTE, por acordo entre as partes, prevalecendo a conveniência da CONTRATANTE;

7.1.3- JUDICIALMENTE, nos termos da legislação de regência;

7.2- Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 138, da Lei nº 14.133/21.

8 – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da Escola “Professor Cid Chiarelli” e “Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”

Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP

Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>

Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

8.1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

9.DISPOSIÇÕES FINAIS

Toda e qualquer alteração na legislação tributária e fiscal em vigor que venha a afetar direta ou indiretamente os custos dos serviços ora contratados, será suportado e repassado ao CONTRATANTE, desde que tal repasse não venha infringir dispositivos legais vigentes na época. Todos os encargos trabalhistas referentes aos funcionários da CONTRATADA são única e exclusivamente de responsabilidade da mesma.

As partes elegem o **foro da Comarca de Mogi Guaçu**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para serem dirimidas eventuais dúvidas e obscuridades oriundas deste contrato, que não puderem serem amigavelmente resolvidas.

Assim, por estarem justas e contratadas entre si, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas legalmente capazes.

Mogi Guaçu, 05 de março de 2024.



LEONARDO MATIELO

Presidente da FEG

Portaria nº 33/2023

RG: 59.224.448-9



LEONARDO BUENO

Diretor Técnico OneSys Tecnologia

RG: 19.948.056-4

Testemunhas:



Nome: Maria Marta Rangel Odoni

RG: 19.937.615



Nome: Maria Bernadete Dalera

RG: 10.458.029 - x